



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Expediente n. 115/2025

De: Coordenadoria de Pós-Deliberação

Para: Gabinete do Conselheiro Agostinho Patrus

Processo n.: *Representação n. 851358*

Ref.: 1119740 – Embargos de Declaração, *Embargos de Declaração n. 1066790 e Recurso Ordinário n. 1076906.*

Data: 14/04/2025

Excelentíssimo Senhor Relator,

Os presentes autos deram entrada nesta Coordenadoria após deliberação de peça n. 66.

Considerando o provimento dos Embargos, com efeitos modificativos, tendo em vista a sentença proferida nos autos da Apelação 1.0000.23.019946-5/001, que reformou parcialmente a sentença e afastou a anulação do concurso público, alterando substancialmente o contexto fático e jurídico que fundamentou a imposição das penalidades por este Tribunal,

Considerando as determinações contidas no acórdão exarado na Sessão de 21/02/2019, nos autos de n. 851358, peça n. 37, itens III, IV, V, VI (quanto a ciência ao relator do processo de análise da legalidade dos atos de admissão do referido concurso) e item VII;

Diante do exposto, consulto V. Ex.^a se os referido itens ainda são passíveis de cumprimento/monitoramento.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora